



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026

APROVADO

PUBLICADO

Em 14 / 04 / 26
Oliveira

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Pedro Teixeira/MG, a serem incluídos nos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 009/2010, os seguintes cargos:

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento
Zelador de Repartição	02	40h	R\$ 1.621,00
Lavador de Veículos	02	12 x 36	R\$ 1.621,00
Condutor de Ambulância	04	12 x 36	R\$ 2.063,25
Eletricista	02	40h	R\$ 2.476,46
Jardineiro	01	40h	R\$ 1.621,00
Operador de Roçadeira/Motosserra	04	40h	R\$ 1.621,00
Controlador Interno	01	40h	R\$ 3.127,80
Coveiro e Zelador da Capela Mortuária	01	40h	R\$ 1.621,00
Técnico em TI	01	40h	R\$ 3.127,80
Nutricionista da Educação	01	40h	R\$ 2.800,00
Agente de Combate a Endemias	02	40h	R\$ 3.242,00
Dentista - Endodontista	01	20h	R\$ 2.460,00

Art. 2º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos já existentes no quadro de pessoal efetivo do Município de Pedro Teixeira/MG, com mesmos requisitos e atribuições constantes dos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 009/2010, conforme a tabela a

RECEBI EM

06 / 04 / 26
Oliveira



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

seguir:

Cargo	Ampliação	Total após ampliação
Operador de retroescavadeira	+01	(atual + 1)

Art. 3º. Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento em comissão constante do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2010, conforme segue:

Cargo	Ampliação	Total após ampliação
Chefe do serviço animal	+01	(atual + 1)

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 009/2010, conforme segue:

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento
Chefe do Serviço de Departamento Pessoal	01	Dedicação exclusiva	R\$ 3.127,80
Chefe da Divisão de Controle e Administração da Frota Municipal	01	Dedicação exclusiva	R\$ 1.921,00
Supervisor de Manutenção Mecânica de Veículos	01	Dedicação exclusiva	R\$ 4.800,00
Coordenador de Vacinação Bovina	01	Dedicação exclusiva	R\$ 1.621,00
Coordenador de Farmácia e Estoque	01	Dedicação exclusiva	R\$ 3.001,59
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	Dedicação exclusiva	R\$ 3.001,59

Art. 5º. Ficam alterados os vencimentos básicos dos seguintes cargos que passam a integrar os Anexos I e II da Lei Complementar nº 009/2010, conforme segue:

Assistente Social Educação	R\$ 2.448,18
Educador Físico	R\$ 2.448,18
Atendente de Farmácia	R\$ 1.921,00
Coordenador de Estoque	R\$ 1.875,72
Operador de Motoniveladora	R\$ 3.300,00
Operador de Retroescavadeira	R\$ 2.700,00

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 6º. Fica alterada a carga horária do cargo de Atendente de Farmácia de 30(trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 09/2010, exclusivamente quanto à nomenclatura e à remuneração inicial do cargo de Operador de Máquina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Remuneração Inicial
Operador de Máquina/Trator	R\$ 2.200,00

Art. 8º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 09/2010, quanto à carga horária do cargo de Inseminador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária
Inseminador	12x36 horas

Art. 9. Fica alterado os requisitos para provimento do cargo de Inseminador, passando constar exigência de Curso Profissionalizante de Inseminador para o provimento do cargo.

Art. 10. Fica alterado os requisitos para provimento dos cargos de Oficial Especializado, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Máquina/Trator e Motorista, passando constar exigência de prova prática para provimento do cargo.

§ 1º A prova prática será regulamentada no edital do concurso público, que disporá sobre os critérios de avaliação, pontuação mínima para aprovação e demais condições de sua realização.

§ 2º A avaliação será realizada por comissão designada pela autoridade competente, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. Ficam extintos, em caso de vacância, os seguintes cargos abaixo:

- Mecânico
- Auxiliar de Tesouraria
- Encarregado de Saúde Animal

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Oficial de Departamento Pessoal
- Monitor de Telecentro (comissionado)
- Pregoeiro (comissionado)
- Responsável pelo Serviço de Controle Interno (comissionado)
- Responsável pelo Serviço de Fiscalização
- Agentes de Combate a Endemias da Lei Complementar nº. 036/2018 de Provimento por Processo Seletivo;

Art. 12. Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Motorista, 04 (quatro) vagas do cargo de Operário II, 04 (quatro) vagas de operário I, 01 (uma) vaga de Nutricionista, 1 (uma) vaga de Dentista, 1 (uma) vaga de Inseminador.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Para a devida consolidação, a Lei Complementar nº 009/2010, seus Anexos I e IV, e alterações, Lei Complementar nº 24/2015 e Lei Complementar 063/2025, passam a vigorar com as complementações estabelecidas nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 06 de abril de 2026

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 06 ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação, ampliação, extinção e alteração de cargos públicos na estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira/MG.

A proposta tem como finalidade promover a adequação do quadro de pessoal às atuais demandas da Administração Pública Municipal, buscando maior eficiência, economicidade e aprimoramento na prestação dos serviços públicos essenciais.

A criação de novos cargos efetivos decorre da necessidade concreta de suprir áreas estratégicas e operacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, manutenção de infraestrutura, tecnologia da informação e controle interno.

Destaca-se, nesse contexto, a criação do cargo efetivo de Controlador Interno, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Também se mostra imprescindível a criação do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, considerando a crescente digitalização dos serviços públicos e a necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

O Projeto também promove a ampliação de vagas em cargos já existentes, adequando o quantitativo de servidores às necessidades reais da Administração, especialmente nos setores administrativos e de atendimento ao público.

No que se refere à extinção de cargos, a medida visa racionalizar a estrutura administrativa, eliminando cargos obsoletos ou cujas atribuições foram absorvidas por nova organização funcional, promovendo modernização e eficiência administrativa.

A alteração de vencimentos e carga horária busca corrigir distorções remuneratórias, adequar funções às demandas efetivamente desempenhadas e garantir maior equilíbrio na estrutura salarial do Município.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

A regulamentação do adicional de insalubridade confere maior segurança jurídica à Administração e aos servidores, estabelecendo critérios objetivos e observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

Importante destacar que as medidas propostas observam os limites e exigências estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, estando acompanhadas da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira.

Assim, a presente proposta representa medida de responsabilidade administrativa, modernização da gestão pública e fortalecimento dos serviços prestados à população de Pedro Teixeira/MG.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Pedro Teixeira, 06 de abril de 2026

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação: ZELADOR DE REPARTIÇÃO
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção e reparos das áreas comuns;• Zelar e inspecionar a prestação dos serviços;• Comunicar ao superior hierárquico os imprevistos que aconteceram durante as obras;• Ajudar no cadastro dos prestadores de serviço;• Comunicar ao superior hierárquico qualquer fato que possa interferir no andamento dos trabalhos;• Manter o ambiente limpo e organizado;• Realizar a limpeza da quadra e dependências;• Exercer outras atividades correlatas.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

LAVADOR DE VEÍCULOS

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

Ensino Fundamental incompleto

CNH mínimo B

Atribuições:

- Realizar a lavagem externa de automóveis, motocicletas, máquinas e demais veículos da frota municipal.
- Fazer a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, painéis, portas, vidros, tapetes e porta-malas.
- Efetuar a remoção de sujeira, lama, poeira, resíduos e manchas utilizando equipamentos e produtos adequados.
- Aplicar cera, shampoo automotivo e outros produtos de conservação quando necessário.
- Realizar aspiração interna e remoção de resíduos sólidos.
- Aplicar produtos de higienização e desinfecção, quando indicado.
- Verificar e comunicar ao setor responsável eventuais danos, avarias ou irregularidades observadas durante a limpeza
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados na lavagem, mantendo-os limpos e em condições de uso.
- Controlar o estoque de materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário.
- Auxiliar na movimentação e posicionamento dos veículos para lavagem.
- Exercer outras atividades correlatas.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

- Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC;
- Ser maior de 21 anos;
- Possuir habilitação no mínimo na categoria "D";
- Comprovar curso específico de capacitação, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Atribuições:

- Conduzir veículos de transporte de pacientes e de resgate conforme normas técnicas e sanitárias;
- Identificar equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
- Conduzir de forma segura, considerando o estado clínico do paciente;
- Auxiliar a equipe de saúde em gestos básicos de suporte à vida, imobilizações, remoções e manuseio de equipamentos;
- Manter comunicação com a central de regulação e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária municipal e a localização das unidades de saúde;
- Cumprir legislação de trânsito, protocolos do Ministério da Saúde e normas éticas;
- Assegurar ambiente adequado no interior da ambulância;
- Participar de capacitações periódicas.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

ELETRICISTA

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

Ensino Fundamental incompleto ou certificado de conclusão de curso profissionalizante de eletricitista;

Aprovação em prova prática, destinada a aferir as habilidades técnicas inerentes às atribuições do cargo.

Atribuições:

- Instalar, vistoriar e reparar redes e sistemas elétricos de baixa e média tensão, incluindo circuitos de iluminação, tomadas, painéis de distribuição e equipamentos elétricos diversos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos, identificando e corrigindo defeitos, trocando componentes e garantindo o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas;
- Fazer a leitura e interpretação de projetos, esquemas e diagramas elétricos para a execução das atividades;
- Assegurar a conformidade das instalações com as normas técnicas e de segurança vigentes (NR-10 e outras aplicáveis);
- Solicitar e controlar o material e os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);
- Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da Administração Pública.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: JARDINEIRO
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Criar, reformar e manter jardins internos e externos, de acordo com o projeto de paisagismo ou solicitação do responsável;• Preparar e nivelar o solo para plantio e controlar suas condições de uso, bem como as condições e necessidades das plantas;• Podar ou aparar árvores, arbustos, cercas vivas e gramas, utilizando tesouras, podadores e roçadeiras;• Coletar, selecionar, preparar e introduzir sementes, bulbos e mudas e cobertura de solos, cavando e sulcando a área para o plantio;• Irrigar as áreas plantadas, ajustando a quantidade de água, conforme a necessidade hídrica das plantas;• Efetuar plantios conforme projeto específico e orientações;• Realizar plantio e manutenção de grama;• Conduzir veículos categoria A e B, desde que habilitado;• Exercer outras atividades correlatas.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

OPERADOR DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRA

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

Ensino Fundamental incompleto ou curso com certificação na área.

Atribuições:

- Capacidade física para executar serviços gerais de conservação e limpeza em vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos do município;
- Realizar serviços de roçado manual e/ou mecanizado em vias, terrenos, praças e margens de estradas municipais;
- Operar e manusear equipamentos, ferramentas, utensílios e máquinas de simples operação, manuais ou motorizadas, para execução das atividades, em especial, roçadeiras;
- Conservar as estradas municipais, realizando serviços de roçagem;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados nos serviços;
- Operar motosserra e realizar a manutenção preventiva do equipamento;
- Manter os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação;
- Abastecer corretamente o equipamento e zelar pelo bom uso do mesmo;
- Podar, cortar e picar árvores mediante autorização prévia do órgão ambiental competente;
- Exercer outras atividades correlatas por determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: CONTROLADOR INTERNO
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e atos da Administração do Município, em observância aos princípios Constitucionais;• Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como a execução dos programas e dos orçamentos municipais;• Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal a qualquer título, à legalidade da remuneração, dos proventos e dos descontos, à concessão de aposentadorias e de pensões;• Promover a apuração dos atos e fatos ilegais ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis;• Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Estado e pela União ao Município;• Examinar a observância das normas gerais ditadas pela legislação estadual, federal e municipal;• Verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda, ou ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, examinando os registros ou exigindo prestação de contas mediante comunicação de auditoria, se for o caso;• Avaliar os resultados alcançados pelos servidores em geral, em face das

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

finalidades e dos objetivos dos trabalhos sob suas responsabilidades individuais;

- Fiscalizar o processo de arrecadação de receitas municipais, guarda e a aplicação dos recursos extraorçamentários;
- Instaurar de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano causado ao erário, ressarcimento aos cofres públicos e/ou punição, se for o caso, com registro em relatório;
- Instauração de Processo Administrativo para identificação dos responsáveis pela prática de ato ilegal e punição se for o caso, com registro em relatório; encaminhar ao Tribunal de Contas, junto com o Balanço Geral, cópia do Relatório de Auditoria Interna e parecer sobre as contas anuais de Governo;
- Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes;
- Realizar outras atividades que lhe forem designadas de acordo com a realidade fática.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

COVEIRO E ZELADOR DA CAPELA MORTUÁRIA

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

Ensino fundamental incompleto

Atribuições:

- Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura;
- Retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento;
- Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura;
- Fechar a sepultura para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- Efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério, da capela mortuária, áreas comuns, jardins, pátios e sanitários;
- Manutenção do paisagismo;
- Acompanhamento de sepultamentos, atendimento a visitantes, organização dos espaços e coleta especial de lixo;
- Manutenção em túmulos e jazigos;
- Garantia da segurança do local;
- Prestar os serviços quando solicitado, independe do dia e hora;

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Técnico Completo em qualquer uma das seguintes áreas: Informação e Comunicação (Técnico em Planejamento e Gestão em Tecnologia da Informação, Técnico em Segurança da Informação, Técnico em Redes de Computadores, Técnico de Manutenção e Suporte em Informática ou Técnico em Informática).
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Monitorar recursos de rede, entrada e saída de dados, a funcionalidade de aplicativos, registros de erros;• Notificar problemas de infraestrutura de tecnologia da informação;• Providenciar correção de erros de tarefas;• Notificar suporte para correção de erros;• Inicializar/desativar sistemas e aplicativos;• Configurar, reconfigurar, realizar diagnóstico e revisão em hardware;• Fazer manutenções corretivas em equipamentos de informática;• Manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos;• Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes;• Repor suprimentos em equipamentos de tecnologia da informação;• Montagem e instalação de computadores;• Realizar diagnóstico em redes de comunicação;• Diagnosticar falhas em hardware e software;• Corrigir falhas de hardware e software;

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Requisitar e/ou executar manutenção preventiva e/ou corretiva de hardware e/ou software;
- Assegurar funcionamento de equipamento reserva (standby);
- Instalar e/ou configurar softwares e/ou sistemas operacionais;
- Formatar equipamentos de tecnologia da informação;
- Fazer cópias de segurança (backup) e guardar em local prescrito;
- Verificar acesso lógico do usuário;
- Realizar varredura e eliminação de vírus;
- Garantir uso de versões de softwares homologadas no cliente;
- Atender e orientar ao cliente/usuário na utilização de hardware e/ou software;
- Administrar chamados abertos, conduzir solicitação de suporte, configurar contas dos clientes/usuários, registrar ações dos chamados, diagnosticar resolução dos chamados;
- Transferir arquivos, programas e relatórios;
- Recomendar mudanças na disposição de equipamentos, verificar temperatura e umidade local, equipamentos de energia e organizar cabeamento dos equipamentos;
- Reparar e fazer novas instalações de cabeamentos de rede;
- Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Superior completo em Nutrição. Registro Ativo no Conselho de Nutrição.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Elaborar o Plano Anual de Alimentação Escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).• Planejar cardápios adequados às faixas etárias, necessidades nutricionais e especificidades regionais.• Realizar o cálculo nutricional das refeições, garantindo o atendimento aos parâmetros estabelecidos pelo FNDE.• Propor ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.• Elaborar cardápios mensais e sazonais, considerando disponibilidade de alimentos, orçamento e logística.• Adaptar cardápios para estudantes com restrições alimentares, alergias, intolerâncias ou necessidades especiais.• Atualizar periodicamente os cardápios com base em avaliações nutricionais e diretrizes técnicas.• Realizar inspeções periódicas nas escolas para verificar condições de armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos.• Avaliar a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos e orientar o descarte de produtos inadequados.• Acompanhar processos licitatórios e chamadas públicas, emitindo parecer técnico sobre especificações de alimentos.• Capacitar merendeiras e demais manipuladores de alimentos sobre boas práticas de higiene, preparo e conservação.• Elaborar manuais, instruções e protocolos de boas práticas de manipulação.• Acompanhar o desempenho das equipes e orientar correções quando necessário.

APROVADO





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Realizar diagnóstico nutricional da população escolar, quando necessário.
- Desenvolver projetos educativos voltados à promoção de hábitos alimentares saudáveis.
- Participar de atividades pedagógicas integradas com professores e equipes escolares.
- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em assuntos relacionados à alimentação escolar.



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis públicos, privados, comerciais, industriais e terrenos baldios.• Identificar focos e criadouros de vetores, especialmente do <i>Aedes aegypti</i> e outros insetos ou animais transmissores de doenças.• Executar ações de eliminação mecânica de criadouros e orientar moradores sobre medidas preventivas.• Aplicar larvicidas, inseticidas e outros produtos autorizados, seguindo normas técnicas e de segurança.• Orientar a população sobre prevenção de doenças como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose, febre amarela, entre outras.• Participar de campanhas educativas, mutirões e ações intersetoriais de saúde pública.• Distribuir materiais informativos e realizar atividades de educação em saúde.• Realizar levantamentos de índices entomológicos (LIRAA, LI, LIA, entre outros).• Registrar informações coletadas em formulários, sistemas eletrônicos ou aplicativos oficiais.• Comunicar imediatamente à equipe de vigilância situações de risco, surtos, focos de difícil controle ou áreas críticas.• Auxiliar em ações de vigilância e controle de animais sinantrópicos (ratos, escorpiões, morcegos, pombos etc.).• Apoiar campanhas de vacinação antirrábica e outras ações relacionadas à saúde animal.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: DENTISTA – ENDODONTISTA
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Odontologia. Especialização reconhecida em Endodontia pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). Registro Ativo no Conselho de Odontologia.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Realizar avaliação clínica e radiográfica para diagnóstico de patologias pulpares e periapicais.• Elaborar plano de tratamento endodôntico adequado às necessidades do paciente.• Registrar informações clínicas em prontuário, conforme normas técnicas e éticas.• Executar tratamentos endodônticos em dentes permanentes, incluindo:<ul style="list-style-type: none">✓ remoção da polpa dentária;✓ instrumentação e modelagem dos canais radiculares;✓ obturação dos canais;✓ retratamentos endodônticos;✓ procedimentos de urgência, como pulpotomias e pulpectomias.• Realizar procedimentos de preparo químico-mecânico com técnicas manuais e rotatórias.• Executar tratamentos de perfurações, fraturas radiculares e outras intercorrências endodônticas.• Solicitar e interpretar exames complementares, como radiografias periapicais e panorâmicas.• Realizar procedimentos restauradores provisórios e definitivos relacionados ao tratamento endodôntico.• Indicar e acompanhar tratamentos cirúrgicos quando necessário.• Prestar atendimento imediato em casos de dor aguda, abscessos, traumatismos

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

dentários e outras urgências endodônticas.

- Realizar procedimentos de alívio de dor e estabilização clínica.
- Participar de ações educativas voltadas à prevenção de doenças bucais.
- Manter prontuários atualizados, completos e organizados.
- Elaborar relatórios técnicos e estatísticos das atividades realizadas.
- Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no atendimento.
- Executar demais atividades tradicionais de odontologia na ausência de demanda de endodontia.



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: <ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental incompleto;- Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima B).- Aprovação em Prova Prática.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Opera veículo automotor tipo escavadeira, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para movimentação, escavação e extração de materiais, aterro e bota-fora, a curta e longa distância;• Realizar obras de construção, demolição, reforma de edificações, praças, jardins e vias, efetuar acabamento em pavimento;• Executar pequenos serviços e reparos de emergência;• Efetuar carregamento e descarregamento de material;• Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação: OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Forma de provimento: Efetivo
Requisitos para provimento: <ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental incompleto;- Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima D).- Aprovação em Prova Prática.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante;• Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);• Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;• verificar o funcionamento elétrico;• Verificar a condição dos acessórios; limpar máquina;• Relatar problemas detectados;• Substituir acessórios;• Identificar pontos de lubrificação;• Completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço;• Estabelecer sequência de atividades;• Definir etapas de serviço;• Estimar tempo de duração do serviço;• Selecionar máquinas;• Definir acessórios;• Selecionar ferramentas manuais;• Selecionar instrumentos de medição;• Selecionar sinalização de segurança;

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina e desligar máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Verificar marcação da topografia;
- Analisar inclinação do terreno e verificar tipo de solo;
- Abrir valas para drenagem e abrir valas para montagem de colchão drenante;
- Espalhar o material (solo);
- Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Operar outras máquinas pesadas de acordo com as necessidades do Município;
- Tratar situações de emergência e acidentes;
- Executar outras atividades correlatas;

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

OPERADOR DE MÁQUINA/TRATOR

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima B).
- **Aprovação em Prova Prática.**

Atribuições:

- Operar máquina agrícola motorizada para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos;
- Realizar obras de construção, demolição, reforma de edificações, praças, jardins e vias; efetuar acabamento em pavimento, quando solicitado;
- Executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator;
- Zelar pela manutenção da máquina;
- Efetuar carregamento e descarregamento de material;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

MOTORISTA

Forma de provimento: Efetivo

Requisitos para provimento:

- Ensino Fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima D).
- **Aprovação em Prova Prática.**

Atribuições:

- Conduzir veículos e equivalentes para o transporte de pessoas, escolares ou cargas em vias urbanas, zona rural ou rodovias;
- Obedecer às normas e regulamentos que disciplinam o trânsito e as ordens administrativas emanadas do superior hierárquico;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, lâmpadas, faróis, velas, buzinas e providenciar os reparos necessários;
- Verificar o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados as pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a local determinado quando concluída a sua jornada;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

OFICIAL ESPECIALIZADO

Forma de provimento: Efetivo**Requisitos para provimento:**

- Ensino Fundamental incompleto;
- **Aprovação em Prova Prática.**

Atribuições:

- Executar serviços especiais de alvenaria, assentamento de azulejos, pisos, serviços especiais de marcenaria, eletricidade e hidráulica;
- Efetuar serviços especiais de carpintaria, observando medidas, cortando, armando, instalando e separando peças de madeira, para permitir a construção, recuperação, reforma e manutenção de instalações, móveis e utensílios;
- Realizar serviços especiais de hidráulica, montando, ajustando e reparando instalações para manter o sistema em perfeito estado de funcionamento;
- Fazer apontamentos de pessoal e distribuir atividades operacionais dentro de sua atuação;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

INSEMINADOR

Forma de provimento: Efetivo

Requisitos para provimento:

- Ensino Fundamental incompleto;
- **Curso Profissionalizante de Inseminador.**

Atribuições:

- Prestar assistência aos criadores no que diz respeito à inseminação artificial;
- Executar as atividades referentes à inseminação artificial, obedecendo as técnicas próprias;
- Orientar os produtores rurais sobre as vantagens da inseminação artificial;
- Zelar pelos equipamentos de trabalho;
- Obedecer às condições de higiene e limpeza do local de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação: CHEFE DO SERVIÇO DE DEPARTAMENTO PESSOAL
Forma de provimento: COMISSIONADO
Requisitos para provimento: Ensino médio completo.
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;• Gerenciar relações trabalhistas, elaborar contratos, organizar arquivo e documentos referente ao pessoal da Prefeitura;• Garantir a conformidade dos serviços com as leis trabalhistas e demais regulamentações;• Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento, prestação de contas e demais rotinas do setor;• Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;• Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;• Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL

Forma de provimento: COMISSIONADO

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo.

Atribuições:

- Coordenar e executar o controle permanente da frota com a inclusão dos dados cadastrais de cada veículo no sistema de Administração de Frotas;
- Gerenciar as autorizações dos abastecimentos da frota municipal, inclusive a entrada e saída de veículos;
- Gerenciar o lançamento do controle de bordo de cada veículo e informar no sistema de Administração de Frotas;
- Gerenciar o pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;
- Administrar o cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos (combustível) de cada veículo, máquinas e equipamentos;
- Responsabilizar-se pela conferência e envio de relatórios mensais do sistema de Administração de Frotas ao Tribunal de Contas;
- Solicitar a contratação de seguro, de emplacamento e licenciamento dos veículos da Prefeitura, zelando pelo cumprimento das normas específicas em vigor;
- Responsabilizar-se pela regularidade da situação dos motoristas da Prefeitura, em face às normas de trânsito vigente;
- Executar outras tarefas relacionadas, de acordo com o cargo.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES

Forma de provimento: COMISSIONADO

Requisitos para provimento:

Ensino fundamental incompleto, com carteira de habilitação "B"

Atribuições:

- Coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves;
- Elaborar cronograma de revisões periódicas;
- Controlar consumo de peças, materiais e serviços;
- Acompanhar e fiscalizar serviços mecânicos realizados por terceiros;
- Solicitar aquisição de peças e insumos necessários à manutenção;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

COORDENADOR DE VACINAÇÃO BOVINA

Forma de provimento: COMISSIONADO

Requisitos para provimento:

Ensino fundamental incompleto.

Atribuições:

- Coordenar, planejar e supervisionar as campanhas de vacinação bovina no âmbito municipal;
- Organizar cronogramas de atendimento nas propriedades rurais;
- Manter controle e registro das vacinações realizadas;
- Orientar produtores rurais quanto às exigências sanitárias;
- Articular-se com órgãos estaduais de defesa agropecuária;
- Laborar relatórios técnicos e prestar informações à Administração;
- Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

COORDENADOR DE FARMÁCIA E ESTOQUE

Forma de provimento: COMISSIONADO

Requisitos para provimento:

Ensino Superior Completo.

Atribuições:

- Coordenação da Assistência Farmacêutica.
- Coordenar as atividades relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica.
- Garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais conforme as diretrizes do SUS.
- Gestão de Estoque de Medicamentos e Insumos;
- Monitorar níveis de estoque para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde.
- Supervisionar o controle de entrada, saída, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos.
- Controle de Qualidade e Validade;
- Garantir condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos.
- Monitorar prazos de validade e aplicar o método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que sai) para evitar perdas.
- Auditorias e Inventários.
- Realizar inventários periódicos e auditorias de estoque.
- Verificar a acuracidade entre o estoque físico e os registros do sistema.
- Gestão de Compras e Fornecedores.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Analisar a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos.
- Acompanhar processos de compra, recebimento e negociação com fornecedores.
- Integração com a Rede de Atenção à Saúde
- Articular as ações da assistência farmacêutica com as equipes da Atenção Básica e demais serviços da rede de saúde.
- Contribuir para o planejamento das ações relacionadas ao uso e distribuição de medicamentos.



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Forma de provimento: COMISSIONADO**Requisitos para provimento:**

Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- Coordenação das Ações de Vigilância Epidemiológica
- Coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica no âmbito municipal.
- Planejar e implementar estratégias de prevenção e controle de doenças e agravos.
- Monitoramento de Doenças e Agravos
- Realizar o monitoramento e análise de dados epidemiológicos.
- Identificar situações de risco e orientar medidas de controle e prevenção.
- Investigação Epidemiológica
- Coordenar investigações de surtos, epidemias e agravos de notificação compulsória.
- Garantir o registro e a notificação adequada das doenças nos sistemas de informação em saúde.
- Análise de Indicadores de Saúde
- Monitorar indicadores epidemiológicos, de morbidade e mortalidade.
- Utilizar as informações para subsidiar o planejamento das ações de saúde.
- Integração com a Rede de Atenção à Saúde
- Articular as ações de vigilância epidemiológica com a Atenção Básica e demais serviços da rede de saúde.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Apoiar as equipes de saúde nas ações de prevenção e controle de doenças.
- Capacitação e Apoio Técnico
- Orientar e capacitar os profissionais da rede de saúde sobre vigilância epidemiológica.
- Promover atualização contínua das equipes quanto aos protocolos e fluxos de notificação.



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Criação, Alteração e Extinção de Cargos conforme PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026 e Anexo I deste Trabalho

Criação, Extinção e Alteração de cargos. Aumento das Despesas em = R\$ 36.948,60; Previdência Social (20,15%) = R\$ 7.445,14; Total das Novas Despesas = R\$ 44.393,74.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até dezembro de 2025	11.429.600,63
Receita Corrente Líquida até dezembro de 2025	27.164.575,14
Percentual de gasto no período	42,08%

Média dos gastos mensais após a revisão anual	1.020.048,25
Total dos gastos projetados para o ano	13.268.051,35

Despesa Criada pelo presente Projeto de Lei, conforme Anexo I	
Novas Despesas Criadas	36.948,60
Previdência Social 20,15% com FAP e RAT	7.445,14
Soma mensal da Nova Despesa Criada	44.393,74
Nova Despesa Projetada para um ano	591.768,59

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	13.859.819,94
----------------------------------------------------	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até Dezembro de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	48,94%
Custo da folha utilizada neste trabalho, projetada para 2027, término da reoneração	50,56%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)	54,00%

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Criação, Alteração e Extinção de Cargos conforme PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026 e Anexo I deste Trabalho

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação, Extinção e Alteração de cargos. Aumento das Despesas em = R\$ 36.948,60; Previdência Social (20,15%) = R\$ 7.445,14; Total das Novas Despesas = R\$ 44.393,74 .

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até dezembro de 2025	11.429.600,63
Receita Corrente Líquida até dezembro de 2025	27.164.575,14
Percentual de gasto no período	42,08%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 10/04/2026

IPCA

2025	2026	2027	2028
4,26%	4,71%	3,91%	3,60%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal das novas despesas criadas	44.393,74
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	591.768,59
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até Dezembro de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	2,09%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	13.859.819,94
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até Dezembro de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	48,94%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,09%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	48,94%

APROVADO

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Maio de 2026			
MÊS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	-	48.032,24	49.910,30
FEVEREIRO	-	48.032,24	49.910,30
MARÇO	-	48.032,24	49.910,30
ABRIL	-	48.032,24	49.910,30
MAIO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
JUNHO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
JULHO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
AGOSTO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
SETEMBRO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
OUTUBRO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
NOVEMBRO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
DEZEMBRO	44.393,74	48.032,24	49.910,30
13ª e 1/3 Férias	59.043,68	63.882,88	66.380,70
Soma	414.193,62	640.269,80	665.304,35

Os valores para 2026 estão no relatório acima. Os valores para 2027 e 2028 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/ Agregada, do Banco Central do Brasil, em 10/04/2026, sendo 4,71% a previsão de inflação para 2026 aplicável em 2027 e 3,91% a inflação para 2027 aplicável em 2028, mais a diferença da reogeração das obrigações patronais da folha de vencimentos em 2026 e 2027.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028		
Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
RCL prevista para 2026 = RCL de 2025 + 4,26% referente ao IPCA 2025	RCL/2027= RCL prevista para 2026 + 4,71% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2026, Pesquisa Focus	RCL/2028 = RCL prevista para 2027 + 3,91% referente Previsão da Inflação do IPCA para 2027, Pesquisa Focus
28.321.786,04	29.655.742,16	30.815.281,68

APROVADO

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026		
RCL de 2025		27.164.575,14
IPCA realizado em 2025	4,26%	1.157.210,90
Receita Corrente Líquida Prevista para 2026		28.321.786,04

Para a Receita Corrente Líquida (RCL) de 2026 foi utilizado o valor da Receita Corrente Líquida (RCL) até Dezembro de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2026/2028		
Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas Previstas para 2026 conforme Projeção de Pessoal acima	Despesa com pessoal 2027 mais a previsão do IPCA 4,71% da Pesquisa Focus, mais 4% reoneração da folha	Despesa com pessoal 2028 mais a previsão do IPCA 3,91% da Pesquisa Focus
13.859.819,94	14.994.559,56	15.580.846,84
48,94%	50,56%	50,56%

TIPO DE DESPESA			
x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento dos vencimentos da despesa ora criada.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, da Saúde e da Educação.

Disponibilidade de Recursos Ordinários, da Saúde e da Educação em 31/03/2026 R\$ 3.438.991,88

FONTES DE RECURSOS			
x	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
x	FUNDO MUN. SAÚDE	x	FUNDEB

APROVADO

Dotações da Prefeitura

3 1 90 04 00 2 02 01 04 122 0002 2 0008	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	210 000,00
3 1 90 04 00 2 02 02 13 392 0005 2 0027	1 500 000	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20 000,00
3 1 90 04 00 2 02 03 27 812 0004 2 0029	1 500 000	ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA	0,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 122 0002 2 0016	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	210 000,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 361 0003 2 0017	1 500 000	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	218 000,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	2 540 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 540 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500 000,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 500 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	460 000,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 365 0003 2 0109	1 500 000	ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	70 000,00
3 1 90 04 00 2 04 01 12 365 0003 2 0109	1 540 000	ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	0,00
3 1 90 04 00 2 05 01 10 122 0002 2 0030	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	91 000,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 621 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	60 000,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 600 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	562 048,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 500 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1 202 449,60
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 605 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	196 749,31
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 604 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	178 753,09
3 1 90 04 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	2 601 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 303 0006 2 0045	1 500 000	ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS	131 400,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 304 0006 2 0043	1 500 000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21 000,00
3 1 90 04 00 2 05 02 10 305 0006 2 0044	1 500 000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6 418,09
3 1 90 04 00 2 05 02 10 305 0006 2 0044	1 604 000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41 246,91
3 1 90 04 00 2 06 01 20 606 0008 2 0048	1 500 000	ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS	193 000,00
3 1 90 04 00 2 06 03 17 512 0007 2 0033	1 500 000	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	30 000,00
3 1 90 04 00 2 06 03 17 512 0007 2 0034	1 500 000	ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	94 700,00
3 1 90 04 00 2 07 02 08 244 0010 2 0058	1 500 000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	164 100,00
3 1 90 04 00 2 07 02 08 244 0010 2 0058	1 060 000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12 400,00
3 1 90 04 00 2 08 01 15 451 0009 2 0129	1 500 000	GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS	625 000,00
3 1 90 04 00 2 08 02 26 782 0009 2 0065	1 500 000	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	241 500,00
3 1 90 11 00 2 01 01 04 122 0002 2 0006	1 500 000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	287 000,00
3 1 90 11 00 2 02 01 04 122 0002 2 0008	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	475 000,00
3 1 90 11 00 2 02 01 08 243 0010 2 0062	1 500 000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	112 400,00
3 1 90 11 00 2 02 03 24 722 0005 2 0028	1 500 000	ATIVIDADES DO TELECENTRO MUNICIPAL	23 500,00
3 1 90 11 00 2 03 01 04 123 0002 2 0015	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS	55 600,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 122 0002 2 0016	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 000,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 122 0002 2 0016	1 540 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 361 0003 2 0017	1 500 000	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	218 000,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 540 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 027 261,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 500 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	419 586,26
3 1 90 11 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	2 540 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 365 0003 2 0022	1 540 000	ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR	70 000,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 365 0003 2 0109	1 500 000	ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	30 000,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 365 0003 2 0109	1 540 000	ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	0,00
3 1 90 11 00 2 04 01 12 365 0003 2 0109	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	275 000,00
3 1 90 11 00 2 05 01 10 122 0002 2 0030	1 500 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	62 221,69
3 1 90 11 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 605 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	50 000,00
3 1 90 11 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 621 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	787 778,31
3 1 90 11 00 2 05 02 10 301 0006 2 0035	1 500 000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	50 000,00
3 1 90 11 00 2 05 02 10 304 0006 2 0043	1 500 000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50 000,00
3 1 90 11 00 2 05 02 10 305 0006 2 0044	1 500 000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48 624,00
3 1 90 11 00 2 05 02 10 305 0006 2 0044	1 500 000	ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMB. AGRICULTURA Pecuária	84 000,00
3 1 90 11 00 2 06 01 20 122 0002 2 0046	1 500 000	ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMB. AGRICULTURA Pecuária	66 500,00
3 1 90 11 00 2 06 01 20 606 0008 2 0048	1 500 000	ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS	65 000,00
3 1 90 11 00 2 06 03 17 512 0007 2 0033	1 500 000	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	220 000,00
3 1 90 11 00 2 06 03 17 512 0007 2 0034	1 500 000	ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	80 000,00
3 1 90 11 00 2 07 01 08 122 0002 2 0171	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	70 000,00
3 1 90 11 00 2 07 02 08 122 0010 2 0056	1 500 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FIAS	25 500,00
3 1 90 11 00 2 07 02 08 244 0010 2 0058	1 500 000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	310 000,00
3 1 90 11 00 2 08 01 15 122 0002 2 0063	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	144 500,00
3 1 90 11 00 2 08 01 15 451 0009 2 0129	1 500 000	GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS	330 000,00
3 1 90 13 00 2 03 01 09 271 0002 2 0013	1 500 000	PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	0,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 122 0002 2 0016	1 540 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17 000,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 122 0002 2 0016	1 500 000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48 000,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 361 0003 2 0017	1 500 000	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	130 000,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 540 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	105 000,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 361 0003 2 0019	1 500 000	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
3 1 90 13 00 2 04 01 12 365 0003 2 0022	1 500 000	ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR	0,00

VENCIMENTOS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

APROVADO

3.1.90.13.00.2.04.01.12.365.0003.2.0022	1.540.000	ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR	15.000,00	PATRONAIS
3.1.90.13.00.2.04.01.12.365.0003.2.0109	1.540.000	ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	0,00	
3.1.90.13.00.2.05.01.10.122.0002.2.0030	1.500.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	42.000,00	
3.1.90.13.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	1.500.000	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	125.000,00	
3.1.90.13.00.2.05.02.10.304.0006.2.0043	1.500.000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	12.500,00	
3.1.90.13.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	1.500.000	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.775,00	

Art. 16, Inciso II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2026 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2027 e 2028.

ASSINATURAS

Em 06/04/2026

Reinaldo Manoel de Oliveira
Tesoureiro

Em 06/04/2026

RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639

Assinado de forma digital por
RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639
Dados: 2026.04.06 13:37:48 -03'00'

Contador

Em 06/04/2026

reinaldo manoel de
oliveira:53054547604

Assinado de forma digital por reinaldo
manoel de oliveira:53054547604
Dados: 2026.04.06 13:38:26 -03'00'

Prefeito Municipal

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (HR)	VENCIMENTO UNITÁRIO (R\$)	VENCIMENTOS TOTAIS (R\$)
Zelador de Repartição	2	40	1.621,00	3.242,00
Lavador de Veículos	2	12x36	1.621,00	3.242,00
Condutor de Ambulância	4	12x36	2.063,23	8.252,92
Eletricista	2	40	2.476,46	4.952,92
Jardineiro	1	40	1.621,00	1.621,00
Operador de Roçadeira/ Motosserra	4	40	1.621,00	6.484,00
Controlador Interno	1	40	3.127,80	3.127,80
Coveiro e Zelador Capela Mortuária	1	40	1.621,00	1.621,00
Técnico em TI	1	40	3.127,80	3.127,80
Nutricionista da Educação	1	40	2.800,00	2.800,00
Agente de Combate a Endemias	2	40	3.242,00	6.484,00
Dentista - Endodontista	1	20	2.460,00	2.460,00
Subtotal de Criação de Cargos de Provimento Efetivo				47.415,44
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				9.554,21
Total de Criação de Cargos de Provimento Efetivo				56.969,65

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (HR)	VENCIMENTO UNITÁRIO (R\$)	VENCIMENTOS TOTAIS (R\$)
Chefe do Serviço de Departamento Pessoal	1	40	3.127,80	3.127,80
Chefe da Divisão de Controle e Administração da Frota Municipal	1	40	1.921,00	1.921,00
Supervisor de Manutenção Mecânica de Veículos	1	40	4.800,00	4.800,00
Coordenador de Vacinação Bovina	1	40	1.621,00	1.621,00
Coordenador de Farmácia e Estoque	1	40	3.001,59	3.001,59
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	40	3.001,59	3.001,59
Subtotal de Criação de Cargos em Comissão				17.472,98
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				3.520,81
Total de Criação de Cargos em Comissão				20.993,79

APROVADO

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	ACRÉSCIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (HR)	VENCIMENTO UNITÁRIO (R\$)	VENCIMENTOS TOTAIS (R\$)
Operador de Retroescavadeira	1	40	2.700,00	2.700,00
Subtotal de Ampliação de Vagas para Cargos Efetivos				2.700,00
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				544,05
Total de Ampliação de Vagas para Cargos Efetivos				3.244,05

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS EM COMISSÃO**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	ACRÉSCIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (HR)	VENCIMENTO UNITÁRIO (R\$)	VENCIMENTOS TOTAIS (R\$)
Chefe do Serviço de Saúde Animal	1	44	3.001,59	3.001,59
Subtotal de Ampliação de Vagas para Cargos em Comissão				3.001,59
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				604,82
Total de Ampliação de Vagas para Cargos em Comissão				3.606,41

ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO ATUAL (R\$)	NOVOS VENCIMENTOS (R\$)	DIFERENÇA
Assistente Social da Educação	1	2.228,83	2.448,18	219,35
Educador Físico	1	2.034,21	2.448,18	413,97
Atendente de Farmácia	1	1.621,00	1.921,00	300,00
Coordenador de Estoque	6	1.621,00	1.875,72	1.528,32
Operador de Retroescavadeira	2	2.349,36	2.700,00	701,28
Operador de Máquina/Trator	2	2.063,25	2.200,00	273,50
Operador de Motoniveladora	1	3.559,65	3.300,00	(259,65)
Subtotal de Alteração de Vencimentos				3.176,77
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				640,12
Total Alteração de Vencimentos				3.816,89
Total do aumento de despesas				88.630,79

APROVADO

EXTINÇÃO DE CARGOS A SEREM DESOCUPADOS A PARTIR DE 01/05/2026**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO ATUAL (R\$)	VENCIMENTOS TOTAIS (R\$)
Mecânico	CONTRATADO	1	5.268,26	5.268,26
Encarregado de Saúde Animal	COMISSÃO	1	2.270,96	2.270,96
Oficial de Departamento Pessoal	CONTRATADO	1	2.625,44	2.625,44
Monitor de Telecentro	COMISSÃO	1	1.767,27	1.767,27
Responsável p/ Serv. Controle Interno	COMISSÃO	1	1.875,72	1.875,72
Agente de Combate a Endemias	CONTRATADO	2	3.242,00	6.484,00
Motorista	EFETIVO	2	2.063,25	4.126,50
Nutricionista	EFETIVO	1	2.034,21	2.034,21
Inseminador	EFETIVO	1	1.621,00	1.621,00
Dentista	EFETIVO	1	2.260,82	2.260,82
Operário I	EFETIVO	4	1.621,00	6.484,00
Subtotal da Extinção de Cargos a serem desocupados a partir de 01/05/2026				36.818,18
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)				7.418,86
Total da Extinção de Cargos a serem desocupados a partir de 01/05/2026				44.237,04

Aumento Real das Despesas	36.948,60
Previdência Social 20,15% (com FAP e RAT)	7.445,14
Total de Novas Despesas	44.393,74

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
Operador de Máquinas	Operador de Máquina/Trator

ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA
Atendente de Farmácia	1	30	40
Inseminador	3	40	12x36

EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Tesouraria	1
Pregoeiro	1
Responsável pelo Serviço de Fiscalização	1
Operário II	4

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedrofeixeira.cam.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 07/2026

Exmo. Sr.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pedro Teixeira/MG

Eu, Marcelo Aparecido Gomes, Vereador com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 122, inciso XI, artigo 138, § 3º, inciso VI, artigo 238 e artigo 160, inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL** para fins de tramitação e imediata deliberação do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2026**, em razão da relevância e urgência que a matéria impõe.

A tramitação em regime de urgência do referido projeto justifica-se, primeiramente, em razão da expressa solicitação constante na mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo que acompanha a proposição, na qual foi destacada a necessidade de apreciação célere por esta Casa Legislativa, tendo em vista a implementação imediata das medidas propostas.

Dessa forma, a apreciação imediata do projeto, conjuntamente com a emenda modificativa, revela-se medida necessária não apenas em razão da urgência administrativa, mas também para assegurar a correção técnica da norma e evitar a aprovação de texto contendo vício material reconhecido pelo próprio autor da proposição.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira, 24 de abril de 2026.

MARCELO APARECIDO GOMES
VEREADOR DA BANCADA DO MDB

APROVADO



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº015/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

1 - RELATÓRIO:

As Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no exercício de suas atribuições regimentais, reúnem-se para análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação, ampliação, extinção e alteração de cargos públicos na estrutura do Município de Pedro Teixeira/MG e dá outras providências”.

Conforme consta da mensagem que acompanha a proposição, a matéria tem por finalidade promover a reestruturação administrativa do quadro de pessoal do Município, adequando-o às necessidades atuais da Administração Pública, com vistas à melhoria da eficiência, organização e prestação dos serviços públicos.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar em análise insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre sua organização administrativa e estrutura de pessoal, nos termos da Constituição da República e da legislação infraconstitucional aplicável.

No que tange à iniciativa, verifica-se que a proposição é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que trata da criação, extinção e alteração de cargos públicos, bem como da organização administrativa, matéria que se insere no âmbito da gestão do Poder Executivo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da separação dos poderes.

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, não se identificam vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação e aprovação da matéria, estando o projeto em

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

No mérito, a proposta revela-se adequada e necessária, na medida em que busca promover a modernização da estrutura administrativa municipal, ajustando o quadro de servidores às demandas reais da Administração e da população. A criação e ampliação de cargos justificam-se pela necessidade de fortalecimento de setores estratégicos, enquanto a extinção e alteração de cargos demonstram preocupação com a racionalização administrativa e a otimização dos recursos públicos.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas verificar a compatibilidade da proposição com a legislação fiscal vigente. Nesse sentido, observa-se que a criação e ampliação de cargos públicos devem estar acompanhadas da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seus artigos 16 e 17.

Verifica-se que a proposta encontra-se acompanhada dos demonstrativos necessários, evidenciando a adequação orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Ademais, deve ser observado o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo, em princípio, afronta aos percentuais legais, desde que mantidas as condições apresentadas pelo Executivo.

Ressalta-se, ainda, que a reorganização administrativa proposta contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, promovendo maior eficiência, economicidade e atendimento às demandas da coletividade, em consonância com o interesse público.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto encontra-se redigido de forma clara e adequada, atendendo às normas de elaboração legislativa.

3 - CONCLUSÃO:

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Diante do exposto, após análise dos aspectos jurídicos, administrativos, orçamentários e financeiros, as Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas concluem que o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026 é constitucional, legal, regimentalmente adequado e compatível com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, razão pela qual opinam favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


WAGNER LOPES PEREIRA – MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça


ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça


CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB
Presidente comissão de Finanças


CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator comissão de Finanças


ANDERSON DE PAULA NEVES – PSD
Membro comissão de Finanças

APROVADO